



PROTOCOLO Nº 0241 / 2024
Fls. _____ Livro _____ Fols. _____
Rio Bananal - ES Em 28 / 06 / 2024
J.
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2024.

Assunto⇒ Projeto de Lei Nº 1872 de 26.06.2024 Referente Suplementação por SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1872 de 26.06.2024 que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado em **“CARATER DE URGENCIA”**

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1872 de 26.06.2024 que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

O valor de cada suplementação de que trata o presente Projeto de Lei será expedido Decreto pelo Poder Executivo Municipal que será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e da Câmara Municipal de Rio Bananal.

A referida suplementação solicitada tem como OBJETIVO:

Serviços de terceiros de pessoa jurídica diversos, aplicação do revisol em diversas localidades do município de Rio Bananal, Realização da 45ª Festa de Emancipação Política de Rio Bananal, repasse de recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal (Secretaria Municipal de Saúde), a referida suplementação solicitada se faz necessário; tendo em vista que vários elementos de despesas encontra-se com insuficiência de dotação orçamentária.

Importante ressaltar que o superávit ocorrido no exercício de 2023 na Fonte de Recurso – 250000000000 Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos totalizou R\$ 26.353.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais), seno que até o momento somente foi autorizado o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) conforme Lei Nº 1652 de 19.03.2024 e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) através da Lei Nº 1661 de 17 de Junho de 2024, todavia, existe uma necessidade urgente da autorização do saldo remanescente nas ações diárias da administração de acordo com o elencado acima, para que não haja a interrupção dos serviços públicos prestados pelo município.

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos municípios.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2024.


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal





PROTOCOLO nº 0242/2024
Fls. _____ Livro _____ Hora _____
Rio Bananal - ES Em 28/06/2024
J.

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1872/2024

Rio Bananal/ES, 26 de Junho de 2024.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente por SUPERÁVIT FINANCEIRO da Unidade Gestora 059E0700001 Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 27.744.143/0001-64, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) na Fonte de Recurso → 250000000000 Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da Lei nº. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 26 (vinte e seis) dias no mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Atenciosamente,


EDMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

